

## **Introdução**

A pesquisa em Direito, muitas vezes, utiliza-se de terminologias muito restritas aos juristas, os denominados termos técnicos, como também de expressões com maior aderência às ciências sociais, como no caso da expressão ideologia. Considerando que a origem deste termo remete às ciências sociais, ainda que amplamente utilizada em sentidos diversos e, muitas vezes, ambíguos, nasce o questionamento deste estudo: qual o sentido dado ao termo ideologia nas pesquisas científicas realizadas no âmbito jurídico?

A partir da compreensão da herança ambígua do termo e das possibilidades de sua aplicação, o objetivo geral consiste em analisar os trabalhos jurídicos mais relevantes da área, em classificação neutra oriunda da biblioteca digital de teses e dissertações, e identificar desde seu rigor metodológico e de uso de dados, bem como os autores nos quais se apoiam ao tratar do termo ideologia.

A *pesquisa bibliográfica* revela um desenho metodológico apropriado quando se trabalha com dados prioritariamente qualitativos, como é o caso de compreender como a área jurídica concebe e utiliza o conceito de ideologia, no contexto de cada trabalho acadêmico examinado.

### **1) A herança ambígua do termo ideologia**

O termo *ideologia*; usado pela primeira vez por Destutt de Tracy, em 1796, publicado em 1803, no livro *Éléments d'Idéologie*, em Paris pela editora Courcier; sofreu inúmeras concepções desde então. Os autores que consagraram o termo, sem dúvida foram Karl Marx e Frederick Engels, em vários momentos. Entretanto a adoção do conceito de ideologia, neste estudo, não implica necessariamente a sua utilização como algo que ofusca a verdade e leva a uma falsa consciência em contraste com algo que é considerado verdadeiro e real. Para a Análise Crítica do Discurso, a ideologia opera por intermédio da linguagem que viabiliza a ação social, sendo parcialmente constitutiva daquilo que nas nossas sociedades é denominado “a realidade”. Conforme Thompson (1995, p. 72),

*/.../ a concepção crítica da ideologia, ligando-a a processos de manutenção (mas também de contestação) de relações de poder assimétricas, a sistemas de dominação, denota uma preocupação com o modo como os sujeitos se envolvem em processos de transformação, destruição ou reforço das suas relações com os outros e com o real social.*

Nessa acepção, a ideologia não é, portanto, uma ofuscação da verdade nos moldes marxistas que leva a uma falsa consciência, mas uma verdade particular com implicações na ordem e no real sociais e na consciência que deles têm os sujeitos envolvidos nas práticas modeladas pela linguagem.

Segundo John Thompson (1995), a ambiguidade do conceito de ideologia decorre da incerteza do seu uso, em razão do percurso histórico do termo ao longo dos tempos, que o faz ter tanto um caráter descritivo como avaliativo – que seria seu sentido principal. Com isso, destaca que sua ambiguidade é um produto da multiplicidade de significados que já teve durante a história. Preliminarmente à apresentação de sua resposta à herança ambígua, Thompson apresenta duas respostas comuns a ela. A primeira resposta é aquela que ignora o caráter negativo do conceito, enquadrando-a como um sistema de prática social ou política, chamado de concepção neutra de ideologia. A segunda resposta abandona o conceito de ideologia, em razão de sua ambiguidade, deixando de utilizá-lo para fins de análise social e política.

Devido à herança ambígua das teorias da ideologia, há duas tendências: (a) as concepções que consideram a **ideologia como algo exterior ao semiótico, mas não dissociado dele**, desenvolvidas pelos autores: Destutt de Tracy, Napoleão Bonaparte, Karl Marx e Friedrich Engels, Louis Althusser. E (b) **as que consideram que a ideologia coincide com o domínio dos signos, com o semiótico**, tais como: Michel Pêcheux e Catherine Fuchs, Mikhail Bakhtin, Terry Eagleton, e o próprio John Thompson. Nas palavras de Mikhail Bakhtin: “O domínio do ideológico coincide com o domínio dos signos: são mutuamente correspondentes. Ali onde o signo se encontra, encontra-se também o ideológico. Tudo que é ideológico possui um valor semiótico” (BAKHTIN, 1997, p. 32).

John Thompson busca construir uma resposta mista para a herança ambígua, ao passo que admite seu caráter negativo como um dos elementos a serem considerados em sua análise crítica, criando o que denomina de concepção crítica da ideologia. Para tanto, refere que analisa o termo tanto quanto ao seu sentido/significado como pilar de relações de dominação, como de maneira mais ampla, quando utilizada como uma ferramenta de poder. A partir disso, mergulha nos elementos adjacentes da herança ambígua e busca investigar seu sentido construído e usado pelas “formas simbólicas de vários tipos, desde as falas linguísticas cotidianas até às imagens e aos textos complexos” (THOMPSON, 1995, p. 16). Com isso, seus estudos a respeito da ideologia são também utilizados para observar se serve ou não para manter relações de poder sistematicamente assimétricas.

O termo ideologia teve muitas definições ao longo da história, tido por Napoleão como uma “abstração da realidade”, por Marx como “falsa consciência e ignoração da realidade”, e

por Lenin como aquela que “está vinculada aos interesses de classes, portanto, existe uma ideologia burguesa e uma ideologia proletária” (LÖWY, 2003). Os conceitos apresentados aderem ao chamado caráter negativo do conceito de ideologia, por meio do qual se busca caracterizar o termo de modo pejorativo, retirando a possibilidade de uso como ferramenta de análise social e política. Por meio dessas definições atribui-se sentido à ideologia como se fosse algo abstrato e sem correspondência com a realidade, quando, conforme destaca Coelho, “todo discurso/representação, independente do seu grau de correspondência com a realidade exterior, é historicamente real” (COELHO, 2008, p. 4).

O crítico EAGLETON (1992) refuta a afirmação de Thompson de que ideologia é um modo de legitimação do poder de uma classe ou grupo social, para Eagleton, “nem todo corpo de crenças normalmente denominado ideológico está associado a um poder político dominante”, pois, as crenças dos movimentos não dominantes e rebeldes à situação política, econômica, religiosa, por exemplo, teriam de ser denominadas não-ideológicas. Relativamente ao sistema do direito como um aparelho ideológico do Estado, explica Althusser:

O sistema do direito também é um aparelho ideológico do Estado. Um aparelho ideológico repressor especializado, que faz parte do Estado e de sua ideologia jurídico-moral apoiada em interferências repressoras contínuas. Podemos entender o Direito assim como a soma dos seguintes elementos: códigos, ideologia jurídico-moral, polícia, tribunais, magistrados e prisões (ALTHUSSER, 1999. p. 191).

Fairclough (2001, p. 118) afirma que a ideologia investe a linguagem de várias maneiras e em vários níveis. A questão-chave é se a ideologia é uma propriedade das estruturas ou uma propriedade de eventos, a resposta é “ambas”. A questão é identificara dialética de estruturas e eventos. O autor aponta:

- a) Existência material nas práticas das instituições de práticas discursivas como formas materiais da ideologia;
- b) Interpela sujeitos e conduz à concepção de que um dos mais significativos ‘efeitos ideológicos’ no discurso é a constituição dos sujeitos;
- c) Os aparelhos ideológicos do estado (as instituições) são locais e marcos delimitadores da luta de classe e a luta no discurso.

As ideologias embutidas nas práticas discursivas são muito eficazes quando se tornam naturalizadas e atingem o status de ‘senso comum’; mas essa propriedade estável e estabelecida das ideologias não deve ser muito enfatizada, porque minha referência a ‘transformação’ aponta a

luta ideológica como dimensão na prática discursiva, uma luta para remoldar as práticas discursivas e as ideologias nelas construídas no contexto da reestruturação ou transformação das relações de dominação. (FAIRCLOUGH, 2001, p.117)

o senso comum teórico dos juristas deve ser entendido como um conglomerado de opiniões, crenças, ficções, fetiches, hábitos expressivos, estereótipos que governam e disciplinam anonimamente a produção social da subjetividade dos operadores da lei e do saber do direito, compensando-os de suas carências. Visões, recordações, idéias dispersas, neutralizações simbólicas que estabelecem um clima significativo para os discursos do direito antes que eles tornem audíveis ou visíveis. (WARAT, 1995, p. 96)

A proposta de análise da ideologia encontrada em Thompson (1995, p. 75-76): “está primeiramente interessada com as maneiras como as formas simbólicas se entrecruzam com relações de poder. Ela está interessada nas maneiras como o sentido é mobilizado, no mundo social, e serve, por isso, para reforçar pessoas e grupos que ocupam posições de poder”. Para o autor: “estudar a ideologia é estudar as maneiras como o sentido serve para estabelecer e sustentar relações de dominação” (p. 76). Ilustrativamente, apresenta-se a seguir os modos gerais e estratégias típicas de construção simbólica construídas pelo autor:

<b>MODOS GERAIS</b>	<b>ALGUMAS ESTRATÉGIAS TÍPICAS DE CONSTRUÇÃO SIMBÓLICA</b>
<b>LEGITIMAÇÃO</b> Relações de dominação são representadas como legítimas	RACIONALIZAÇÃO - uma cadeia de raciocínio procura justificar um conjunto de relações
	UNIVERSALIZAÇÃO - interesses específicos são apresentados como interesses gerais
	NARRATIVIZAÇÃO - exigências de legitimação inseridas em histórias do passado que legitimam o presente
<b>DISSIMULAÇÃO</b> Relações de dominação são ocultas, negadas ou obscurecidas	DESLOCAMENTO- deslocamento contextual de termos e expressões
	EUFEMIZAÇÃO -valorização positiva de instituições, ações ou relações
	TROPO -sinédoque, metonímia, metáfora
<b>UNIFICAÇÃO</b> Construção simbólica de identidade coletiva	ESTANDARTIZAÇÃO- um referencial padrão proposto como fundamento partilhado
	SIMBOLIZAÇÃO DA UNIDADE -construção de símbolos de unidade e identificação coletiva
<b>FRAGMENTAÇÃO</b>	DIFERENCIAÇÃO -ênfase em características que desunem e impedem a constituição de desafio efetivo

Segmentação de indivíduos e grupos que possam representar ameaça ao grupo dominante	EXPURGO DO OUTRO -construção simbólica de um inimigo)
<p style="text-align: center;"><b>REIFICAÇÃO<sup>1</sup></b></p> Retração de uma situação transitória como permanente e natural	NATURALIZAÇÃO - criação social e histórica tratada como acontecimento natural
	ETERNALIZAÇÃO-fenômenos sócio-históricos como permanentes
	NOMINALIZAÇÃO/ PASSIVAÇÃO -concentração da atenção em certos temas em detrimento de outros, com apagamento de atores e ações

Quadro 01- Modos de operação da ideologia - Compilado de Thompson, 1995, p.81

Para dar conta dos *modos de operação da ideologia* é necessário observar todos os movimentos no uso da linguagem que a afastam de um sentido mínimo, como o uso das ditas figuras de linguagem ou tropos provindas da Retórica. As hipérboles, por exemplo, são instrumentos semânticos para a intensificação do significado. A ironia disfarça acusações, é uma maneira aparentemente mais leve de dizer algo que não se deve dizer diretamente ou frente a frente. Poucas figuras semântico-retóricas são tão persuasivas quanto as metáforas que transmitem significados abstratos, complexos, estranhos, novos ou emocionais de maneira indireta. A também conhecida figura retórica do eufemismo, realiza um ato semântico de suavização, tem um papel importante na construção do discurso.

Um recurso estilístico que age como estratégia típica de construção simbólica é a lexicalização. Através da escolha de expressões, significados semelhantes podem ser expressos de modo variado em palavras diferentes, dependendo da posição, papel, objetivos, ponto de vista ou opinião do enunciador isto é, como uma função das características do contexto.

Ainda, herdada da Retórica, temos outras construções simbólicas, com o jogo de números, p.ex., muitos argumentos são orientados para reforçar a credibilidade em movimentos que enfatizam a objetividade. Tanto nas notícias da imprensa como nos relatórios de pesquisa, estatísticas, gráficos e números são modos primários, na nossa cultura ocidental, de mostrar objetividade e persuasivamente levam o enunciatário a acreditar naquilo que é informado, apenas pela “embalagem” de como é apresentada a informação.

Por outro lado, Van Leuween (1997) apresenta um estudo detalhado sobre a representação dos atores sociais, que pode ocorrer em um texto pela exclusão ou inclusão dos mesmos. A forma com que os atores são descritos no discurso também depende da ideologia.

---

<sup>1</sup> Do latim “*res, rei*” coisa, matéria, remete ao processo histórico das sociedades capitalistas que transformam a subjetividade humana em objetos inorgânicos, perdendo autonomia e autoconsciência.

De maneira geral, há uma tendência a descrever os membros do intragrupo de uma forma mais neutra ou positiva e os membros do extragrupo de forma menos neutra e negativa. Do mesmo modo, suavizar as descrições negativas de membros do nosso próprio grupo, e enfatizar as características negativas dos outros, até o extremo da construção simbólica de um inimigo ou expurgo do outro (Thompson, 1995, p.81). A exclusão pode acontecer pelo apagamento desses atores em determinado evento: ali eles simplesmente não são mencionados; ou, ainda pela supressão dos termos que representam esses atores, cabendo ao enunciatário, valer-se de inferências para localizá-lo no texto.

Ainda para Van Leuween (1997, p. 219), a inclusão dos atores sociais pode ocorrer através de diversas estratégias, subdivididas em:

- a) ativação e passivação dos atores;
- b) na participação, circunstancialização e possessivação dos mesmos; e ainda
- c) através da personalização e impersonalização dos mesmos.

Em outras palavras, este quadro responde se o ator está representado por um pronome ou um nome; se através das escolhas gramaticais ele foi agente ou paciente da ação; se a voz foi ativa ou passiva; se os participantes são referidos de forma pessoal ou impessoal; se o ator foi nomeado ou classificado; se foi representado de forma específica ou genérica.

## **2) Análise de pesquisa jurídicas que usam o termo ideologia**

Em estudos jurídicos, a ideologia pode ser considerada como uma ferramenta do Aparelho Ideológico do Estado, a partir do qual opera secundariamente como aparelho repressivo, ainda que de forma atenuada, dissimulada ou simbólica (ALTHUSSER, p. 47).

Por outro lado, visando a observação do uso do termo em estudos jurídicos, realizou-se uma pesquisa na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações ([www.bdt.d.ibict.br](http://www.bdt.d.ibict.br)), inserindo-se o termo ideologia o campo de busca e usando como filtro a área de conhecimento “CNPQ: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:: DIREITO”. Com isso, obteve-se 135 resultados. Ordenou-se os resultados pela relevância, o que indica os trabalhos mais acessados na plataforma, realizando-se um recorte dos 10 primeiros trabalhos, abaixo listados:

- 1) SANTOS, Edvaldo Araujo dos. Ideologia e dinâmica do direito. 2018. 66 f. Tese (Direito Político e Econômico) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo.
- 2) LINARDI, Rafael da Cruz Gouveia. Ideologia e Poder Judiciário: um processo histórico de construção de valores. 2017. 141 f. Dissertação

(Mestrado em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017.

3) ALMEIDA, Tânia Mara Felipe de. Qual a carga ideológica a justiça social carrega do direito? 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

4) RODRIGUES, Maisa Emilia Rael. A execução trabalhista e a atual diretriz ideológica da execução civil. 2009. 183 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

5) DIAS, Luis Marçal Roriz. Mídia e ideologia: limites e aspectos na forma política. 2016. 121 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2016.

6) DAVOGLIO, Pedro Eduardo Zini. Anti-humanismo Teórico e ideologia jurídica em Louis Althusser. 2014. 151 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2014.

7) SECCO, Fabiana de Melo. Da Crítica à Resignação: Florestan Fernandes e o Direito como Ideologia no Capitalismo Dependente Brasileiro. 2017. 100 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2017.

8) COELHO, Bruna da Penha de Mendonça. Ganha mais quem nada faz; menos ganha quem produz: o samba carioca e a crítica à ideologia do fim da centralidade do trabalho. 2019. 205 f. Dissertação (Mestrado em Direito Civil Constitucional; Direito da Cidade; Direito Internacional e Integração Econômica; Direi) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

9) COSTA, Marcus Robson Nascimento. Jurisdição e direitos sociais: do conceito de ideologia em Althusser à centralidade político-constitucional do direito à moradia. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica de Pernambuco, Recife, Pernambuco, 2014.

10) BOAS, Aline Hamdan de Souza Vilas. O niilismo ético dos direitos humanos. 2018. 150 f. Dissertação (Mestrado em Direito Civil Constitucional; Direito da Cidade; Direito Internacional e Integração Econômica; Direi) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

A análise realizada teve como critérios de observação: (1) se havia referencial teórico para o termo ideologia empregado no estudo e qual(is) autor(es) utilizados; (2) a metodologia

empregada na pesquisa, quando descrito; (3) os tipos de dados estudados em cada estudo; (4) o tipo de análise da ideologia realizada. Com isso, abaixo, realizar-se-á a apresentação dos dados coletados de acordo com estas categorias.

## 2.1) O uso da ideologia enquanto conceito e suas principais fontes de pesquisa na área jurídica

Para a exposição da existência de referencial teórico do termo ideologia e a exposição dos autores utilizados, elaborou-se a tabela abaixo, na qual consta o título de cada estudo ora analisado, conforme ordem acima destacada, a indicação de uso ou não de referencial teórico para o termo ideologia e, no terceiro campo, a indicação dos autores utilizados.

Título do trabalho	Há indicação de referencial teórico para o termo ideologia?	Autores utilizados para o termo ideologia
Ideologia e dinâmica do direito	Sim	Louis Althusser Marx Zizek Foucault Lacan
Ideologia e Poder Judiciário: um processo histórico de construção de valores	Sim	Miguel Reale – teoria tridimensional do direito Karl Marx e Friedrich Engels- A ideologia alemã Fábio Konder Comparato Norberto Bobbio – positivismo jurídico/Direito e Poder Roger Scruton Dimitri Dimoulis
Qual a carga ideológica a justiça social carrega do direito?	Sim	Kelsen Plauto Faraco de Azevedo Eduardo Vera Cruz Pinto Antônio Alberto Machado Herbet Marcuse Marilena Chauí
A execução trabalhista e a atual diretriz ideológica da execução civil.	Não	-
Mídia e ideologia: limites e aspectos na forma política	Sim  (Menciona os modos de operação de	Louis Althusser Marx Hegel Antonio Gramsci Alysson Leandro Mascaro

	<p>ideologia porém com citação de um livro sobre mídia, educação e cidadania de Pedrinho Guareschi e Osvaldo Biz – pelo que vi de outros textos de Guareschi ele costuma citar Thompson, porém o autor deste estudo menciona apenas o da obra que ele consultou)</p>	<p>Pedro Davoglio Slavoj Zizek Jacques Lacan Francisco Sampedro Pedrinho Guareschi e Osvaldo Biz Noam Chomsky</p>
<p>Anti-humanismo Teórico e ideologia jurídica em Louis Althusser.</p>		<p>Althusser Kelsen Hegel Alysson Leandro Mascaro Alain Badiou Etienne Balibar Gaston Bachelar Elyana Barbosa Ted Benton Jacques Bidet Judith Butler Won Choi Pedro Davoglio Francine Demichel + 30 autores que comentam Althusser</p>
<p>Da Crítica à Resignação: Florestan Fernandes e o Direito como Ideologia no Capitalismo Dependente Brasileiro</p>	<p>Sim</p>	<p>Vaisman Marx Lukács Sartori</p>
<p>Ganha mais quem nada faz; menos ganha quem produz: o samba carioca e a crítica à ideologia do fim da centralidade do trabalho</p>	<p>Sim</p>	<p>Marx Engel Lukács Guilherme Leite Gonçalves Louis Althusser</p>

Jurisdição e direitos sociais: do conceito de ideologia em Althusser à centralidade político-constitucional do direito à moradia	Sim	Louis Althusser Terry Eagleton Leandro Konder Sérgio Lopes Michael Löwi Marx István Mészáros Paul Ricoeur Antonio Joaquim Severino Ludovico Silva Cristina Cattaneo da Silveira Enoque Feitosa John Thompson Luis Alberto Warat Slavoj Zizec
O niilismo ético dos direitos humanos	-	* conteúdo não disponível para consulta on-line

## 2.2) Recorte metodológico das pesquisas jurídicas e tipos de dados utilizados quando da utilização do termo ideologia

Para observação da metodologia utilizada em cada estudo, assim como para a verificação dos tipos de dados utilizados, foram observados os resumos e as indicações metodológicas que cada autor apontou conforme tabela abaixo:

Título do Trabalho	Há indicação da metodologia utilizada?	Indicação encontrada	Tipos de dados utilizados
Ideologia e dinâmica do direito	sim	“A presente pesquisa busca, pela análise materialista histórica, reposicionar a questão do direito e a estrutura que o cerca” (p. 8).	Revisão básica de literatura
Ideologia e Poder Judiciário: um processo histórico de construção de valores.	sim	“Busca compreender as ideologias que servem de referência para tomada de decisões pelos magistrados no panorama contemporâneo... aponta resultado de pesquisas de opinião onde os próprios juízes	Análise jurisprudencial/Pesquisa de opinião

		foram ouvidos...” (p. 6).	
Qual a carga ideológica a justiça social carrega do direito?	sim	“O presente trabalho investiga o paradigma, com reflexões da obra O Futuro da Justiça, de Eduardo Vera Pinto, que apresenta uma visão sobre a natureza do Direito para superar a confusão feita entre Direito e Leis... A investigação segue com críticas ao ensino jurídico atual...” (p. 7).	Revisão básica de literatura
A execução trabalhista e a atual diretriz ideológica da execução civil.	sim	“A partir de uma análise histórica da origem e evolução do direito processual do trabalho... realizou-se uma revisão bibliográfica de parte da literatura disponível sobre o tema, assim como o exame de jurisprudência.” (p. 6).	Revisão básica de literatura e Análise Jurisprudencial
Mídia e ideologia: limites e aspectos na forma política.	sim	“A primeira aborda...os conceitos de Ideologia, Aparelhos Ideológicos do Estado... A segunda parte se debruça sobre a Mídia... na terceira etapa, de caráter mais empírico... Althusser surge no presente trabalho para revelar a forma e estrutura dos institutos da Ideologia...” (os. 8 e 13).	Revisão básica de literatura.
Anti-humanismo Teórico e ideologia jurídica em Louis Althursser.	sim	“O presente trabalho tem por escopo, a partir de uma interpretação específica daquilo que Kaplan e Sprinker denominam de ‘o legado althusseriano’, seu sistema teórico e seus objetos, pensar as relações específicas que ligam os conceitos de	Revisão básica de literatura.

		ideologia, direito e subjetividade. Assim, empreende uma análise da ideologia em seu sentido teórico e prático... analisados sob a ótica de uma cronologia da sua constituição no interior dos trabalhos de Althusser” (p.7).	
Da Crítica à Resignação: Florestan Fernandes e o Direito como Ideologia no Capitalismo Dependente Brasileiro.	sim	“Este trabalho analisa as obras de Florestan Fernandes... O objetivo foi verificar a função que o autor atribuiu ao direito na formação e perpetuação do capitalismo dependente no Brasil” (p.6).	Revisão básica de literatura.
Ganha mais quem nada faz; menos ganha quem produz: o samba carioca e a crítica à ideologia do fim da centralidade do trabalho.	sim	“...o ponto central da pesquisa ... consiste em conjecturar, na confluência entre a sociologia do trabalho e o samba, em que medida esse gênero musical atua como resistência ao processo histórico de usurpação do trabalho alheio, mais especificamente no que concerne a seu potencial de crítica ao discurso ideológico de crise... da sociedade do trabalho.” (p. 16).	Revisão básica de literatura e análise documental
Jurisdição e direitos sociais: do conceito de ideologia em Althusser à centralidade político-constitucional do direito à moradia.	sim	“empreendeu-se investigação teórica, de base bibliográfica... na perspectiva primária e abstrata da produção legislativa, quanto na perspectiva da aplicação prático-processual da norma na esfera judiciária.” (p.6).	Revisão básica de literatura e jurisprudência

### 2.3) O sentido de ideologia nos estudos jurídicos de relevância no Brasil

Por fim, relativamente ao tipo de análise da ideologia realizada (4), os resultados obtidos foram os seguintes:

O primeiro trabalho utiliza o conceito de ideologia como ideologia de classe, a qual refere possuir espaço significativo na construção das normas, bem como prática material, a partir da transformação do Estado como neutro para ideológico, difundidor de uma ideologia capitalista.

No segundo estudo, refere-se à ideologia como algo que “adere e se impregna a qualquer decisão que o ser humano venha a tomar”. Tem-se, nesse estudo, a ideologia como um conjunto de valores advindos dos atores que proferem as decisões. Destaca, a partir de conceito de Bobbio, que o Direito, por se tratar de área do conhecimento integrante do mundo da cultura, é “instituto nitidamente ideológico, fundamentado por juízos de valor”. Com isso, afirma não existir no Direito uma neutralidade, mas apenas a imparcialidade, decorrente da distância das partes e do problema relacionado a um caso em específico. Aponta as ideologias contemporâneas como faces de correntes políticas, as classificando entre de direita e de esquerda, liberal e social, e então realiza uma análise ideológica da Constituição Federal. Aponta como representações de ideologias o legalismo e o ativismo judicial.

O terceiro estudo assume o “predomínio incontestável da ideologia positivista” no âmbito do ensino que forma o atual modelo de justiça. Embora mencione, em mais de uma passagem, a ideologia política ao buscar adjetivar a influência da interpretação do Direito, superficialmente afirma a necessidade de formação de novas ideologias na formação atual dos juristas. Menciona a ideologia jurídica como orientadora do conhecimento jurídico, porém não a define. Discorre sobre conceitos de ideologia a partir do autor Eduardo Vera Cruz Pinto, a partir do qual propõe uma reformulação no ensino jurídico, diante da ideologia proeminente ligada ao liberalismo educativo que visa apenas o lucro.

No quarto estudo analisado, em que pese em seu título prometa a exposição da diretriz ideológica, não apresenta nenhum conceito do termo, limitando-se a referir, nas partes finais do trabalho, que “o texto desse enunciado espelha uma ideologia progressista consentânea com a diretoria da Anamatra”, bem como que “a sociedade se insere num contexto dinâmico, surgindo a todo momento ideologias novas que repercutem nos valores culturais, os quais exteriorizam-se por meio da legislação”.

O quinto estudo dedicou um capítulo para a discussão da ideologia e os aparelhos ideológicos de Estado. O ponto relativo à conceituação de ideologia adere ao modelo abstrato de ideologia, colocado como algo imaginário, um conjunto de ideais, sendo, como refere “um

véu, pelo qual o mundo é revelado/deformado para todo indivíduo, necessariamente, sem que haja percepção, através de um processo inconsciente”, a partir de conceitos de Althusser.

O sexto trabalho também analisa a ideologia sob a perspectiva abstrata, perpassando por um capítulo específico que analisa o direito como forma de produção do capitalismo, para em seguida tratar a ideologia a partir da perspectiva do aparelho jurídico como forma ideológica do Estado. Discorre que “diferente de outros aparelhos ideológicos, o direito como forma de inculcação ideológica, funciona como mantenedor de dominação da classe pelo seu efeito de estabilização social e da aceitação da exploração, mas como garantido das bases de produção”.

O sétimo trabalho propõe a análise da ideologia a partir dos trabalhos de Florestan Fernandes, podendo citar dentre eles: Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina; A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica. O trabalho integra a linha dos estudos do direito como ideologia para formação do capitalismo no Brasil, avaliando criticamente essa modalidade de funcionalidade sob a perspectiva sociológica de um dos principais estudiosos brasileiros no tema. O estudo faz um resgate desde o Brasil Colônia demonstrando a ideologia como política capaz de manter a dominação de uma classe e o equilíbrio, apaziguamento das relações sociais, em decorrência da divisão da sociedade em classes.

O oitavo estudo denominado “Ganha mais quem nada faz; menos ganha quem produz: o samba carioca e a crítica à ideologia do fim da centralidade do trabalho” tem uma abordagem interessante a partir de uma interface entre o samba carioca e os estudos sociológicos por meio de uma análise crítica do trabalho e sua evolução histórica no Brasil. Este trabalho, por meio da análise do discurso, traduzidos nas músicas de Bezerra da Silva e Candeia, se dispõe a contextualizar como a cultura se exprime materialmente nas relações sociais, construindo contraposições às desigualdades sociais existentes, em especial as tentativas de dominação política.

O nono estudo objetiva lançar luzes sob duas perspectivas investigativas a partir da democracia no Brasil pós-88, sendo a primeira a ideologia presente na Constituição, especificamente sob a ótica do direito social à moradia e, a segunda, de que forma o Judiciário brasileiro atua para garantir a efetivação desse direito social. O trabalho, com foco na produção jurídico-normativa, tanto por meio da contribuição legislativa, como do resultado materializado através do Poder Judiciário, retratado por sentenças judiciais, verifica em um primeiro momento a análise dos signos da ideologia e, em um momento posterior, a ideologia política nas sociedades de classe.

O décimo e último trabalho verificado – “O niilismo ético dos direitos humanos”, Dissertação de Mestrado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - não está disponível para acesso e consulta na página <<https://www.btdt.uerj.br:8443/handle/1/9408>> constando a mensagem de que o material foi removido do repositório. Todavia, é possível extrair a informação do resumo disponível<sup>2</sup>, que o referido estudo abordava uma crítica a ideologia do estado democrático de direito, no que tange mais especificamente aos direitos humanos, supostamente por meio da ideologia política que traduziria as opressões.

## **Conclusões**

A proposta de pesquisa aqui apresentada teve por objetivo a verificação de qual é o sentido dado ao termo ideologia nas pesquisas científicas realizadas no âmbito jurídico. Para tanto, realizou-se revisão de literatura com foco na herança ambígua do termo ideologia, capitaneada por John Thompson, sem ignorar outras correntes de interpretação da expressão, como a que considera a ideologia como algo exterior ao semiótico, porém não dissociado dele, bem como quando esta coincide com o domínio dos signos.

A pesquisa bibliográfica realizada neste estudo, sustentada na metodologia de análise de materiais científicos produzidos na área jurídica, teve como objeto a observação de seu rigor metodológico, os dados e fontes utilizadas, bem como a descrição dos sentidos atribuídos pelos estudos ao termo ideologia.

A partir dos resultados obtidos, observou-se que em 50% dos trabalhos analisados a base teórica utiliza-se dos argumentos de Louis Althusser, havendo a referência em 60% dos estudos das ideias de Marx a respeito da ideologia. Em um dos trabalhos escolhidos não foi possível a verificação das variáveis, pois o conteúdo estava indisponível na internet, e em outro, em que pese constasse em seu título a expressão “diretriz ideológica”, não foi utilizado nenhum autor para definição da espécie de ideologia mencionada.

Quanto à metodologia e tipos de dados, da observação dos resumos dos estudos analisados, verificou-se não haver uma indicação precisa da metodologia empregada, aferindo-se que a maioria dos casos podem ser classificados como revisão simples de literatura, tendo em vista a ausência de descrição de procedimentos metodológicos que fosse possível classificar tais estudos como pesquisa bibliográfica. Em três dos nove estudos observados, também há a declaração de análise de jurisprudência, sem igualmente haver uma descrição dos critérios de análise empregados.

---

<sup>2</sup> disponível em <[https://www.btdt.ibict.br/vufind/Record/UERJ\\_bd76dea6cf748d562f50fbb968d3fd7f](https://www.btdt.ibict.br/vufind/Record/UERJ_bd76dea6cf748d562f50fbb968d3fd7f)>. Acesso em: 20/04/2023.

Relativamente à última variável de análise, o sentido do termo ideologia foi empregado como ideologia de classe, conjunto de valores, como orientadora do conhecimento jurídico, como diretriz ideológica progressista, como algo imaginário e conjunto de ideias, como instrumento do Estado, na análise de espécies de ideologias políticas, como uma ferramenta de tentativa de dominação política e, por último, a análise da ideologia enquanto signo e as ideologias políticas nas sociedades de classe.

Conclui-se, portanto, que os estudos jurídicos atribuem diversas acepções ao termo ideologia, de acordo com a proposta de pesquisa apresentada, porém poucas vezes preocupam-se em aprofundar o sentido do termo, restando opaca a relação de seu uso em âmbito jurídico, reforçando a herança ambígua da ideologia.

## Referências

ALMEIDA, Tânia Mara Felipe de. **Qual a carga ideológica a justiça social carrega do direito?** 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/24876>. Acesso em: 05 fev. 2023.

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. 3ª ed. Editorial Presença.

BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

COELHO, Bruna da Penha de Mendonça. **Ganha mais quem nada faz; menos ganha quem produz: o samba carioca e a crítica à ideologia do fim da centralidade do trabalho**. 2019. 205 f. Dissertação (Mestrado em Direito Civil Constitucional; Direito da Cidade; Direito Internacional e Integração Econômica; Direi) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://www.bdtd.uerj.br/handle/1/9445>. Acesso em: 20 abr. 2023.

COELHO, Victor de Oliveira Pinto. Contingência e recalque: elementos para uma nova crítica da ideologia. Sérgio Ricardo da Mata, Helena Miranda Mollo & Flávia Florentino Varela (org.). **Caderno de resumos & Anais do 2º. Seminário Nacional de História da Historiografia**. A dinâmica do historicismo: tradições historiográficas modernas. Ouro Preto: EdUFOP, 2008. (ISBN: 978-85-288-0057-9).

COSTA, Marcus Robson Nascimento. **Jurisdição e direitos sociais: do conceito de ideologia em Althusser à centralidade político-constitucional do direito à moradia**. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2015. Disponível em: <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/560>. Acesso em: 20 abr. 2023.

DAVOGLIO, Pedro Eduardo Zini. **Anti-humanismo Teórico e ideologia jurídica em Louis Althursser**. 2014. 151 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/23855>. Acesso em: 20 abr. 2023.

DESTUTT de TRACY. **Éléments d'idéologie: l'idéologie proprement dite**. Paris: Vrin, 2012. Vol. I.

DIAS, Luis Marçal Roriz. **Mídia e ideologia: limites e aspectos na forma política**. 2016. 121 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2016. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/23889>. Acesso em: 05 fev. 2023.

EAGLETON, T. **Ideology**. An introduction. London: Verso, 1992.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

LINARDI, Rafael da Cruz Gouveia. **Ideologia e Poder Judiciário: um processo histórico de construção de valores**. 2017. 141 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/20648>. Acesso em: 05 fev. 2023.

LÖWY, Michael. **Ideologias e Ciências Sociais: elementos para uma análise marxista**. 16 ed. São Paulo: Cortez, 2003.

RODRIGUES, Maisa Emilia Rael. **A execução trabalhista e a atual diretriz ideológica da execução civil**. 2009. 183 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/8526>. Acesso em: 05 fev. 2023.

SANTOS, Edvaldo Araujo dos. **Ideologia e dinâmica do direito**. 2018. 66 f. Tese (Direito Político e Econômico) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2018. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/23135>. Acesso em: 05 fev. 2023.

SECCO, Fabiana de Melo. **Da Crítica à Resignação: Florestan Fernandes e o Direito como Ideologia no Capitalismo Dependente Brasileiro**. 2017. 100 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/6051>. Acesso em: 20 abr. 2023.

THOMPSON, John B. **Ideologia e Cultura Moderna: teoria social e crítica na era dos meios de comunicação de massa**. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

THOMPSON, John B. **Ideology and modern culture: critical social theory in the era of mass communication**. London: Polity Press, 1990.

VAN LEEUWEN, T. A representação dos actores sociais. In: PEDRO, Emília Ribeiro. **Análise Crítica do Discurso**. Lisboa: Caminho, 1997. p. 169-222.

WARAT, L. A. **O direito e sua linguagem**. 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1995.